

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO INTERNO Nº 45.022/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.184/2023
EDITAL Nº 180/2023

NADINE GUEDES, Secretária Adjunta Municipal de Fazenda da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06/03/2017, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.comprascaragua.com.br>. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU 2024, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e especificações, deste Edital.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 24/11/2023 até as 08h59min do dia 07/12/2023.

- **Início da Disputa de Preços:**

07/12/2023 às 09h00min.

- **Formalização de Consultas e entregas de Correspondências:**

Secretaria de Administração

ÁREA DE LICITAÇÃO

Avenida Siqueira Campos, nº 44

Centro - Caraguatatuba/SP - CEP 11.661-400

E-mail: licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

Telefones: (12) 3897-8138, 3897-8171, 3897-8146 e 3897-8219

- **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO INTERNO Nº 45.022/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.184/2023
EDITAL Nº 180/2023

NADINE GUEDES, Secretária Adjunta Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do Decreto Municipal nº 649 de 06/03/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que se acha aberto, nesta Prefeitura, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU 2024**, que será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelos Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23, nº 649 de 06/03/2017, nº 1.796 de 19/04/2023, além das demais normas legais em vigor, bem como o Disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Secretaria Municipal de Administração. Comunicação pelos telefones (12) 3897-8138 e 3897-8171, Internet através do site Portal de Compras Caraguá, através do endereço eletrônico <https://www.comprascaragua.com.br>, ou diretamente em <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

Advertência: O Município de Caraguatatuba/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU 2024, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver necessidade.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até o dia **04/12/2023**, **exclusivamente** pelo e-mail licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprascaragua.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-

las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo III);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO LOTE e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo II.

3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;

3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;

3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;

4.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, *“Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.*

4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a)** Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b)** Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c)** Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d)** Estejam sob falência decretada, concordata, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

4.6. Ficam também vedadas:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;

- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas sob a forma de consórcio:

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, sendo facultado à Administração solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias.

5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no Anexo III.
- f) **AS EMPRESAS PREVIAMENTE CADASTRADAS JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, poderão apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos itens **5.4, 5.5 e 5.6**, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido emitido pela Prefeitura Municipal, atendendo o que dispõem os artigos 62 a 69, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que se conter documento com validade vencida, o mesmo deverá ser renovado e apresentado com validade em vigor, juntamente com o CRC;
- g) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.5. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado) e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);
- g) Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;
- h) Declaração na forma do **Anexo III, IV, V, VI** em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;
- i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.
- j) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será assegurado ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo de 05 (cinco) dias úteis, a oportunidade para apresentação posterior, desde que o licitante tenha incluído as certidões, ainda que vencidas ou negativas na plataforma, no momento do cadastramento das propostas. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e se estendem a todo tipo de empresas para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item “c”, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, **compreendem duas Certidões distintas** sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN.
- .

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-

constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de **2022 e 2021**.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, **ano de 2022**, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

h) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral

(SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

j) Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor **total para o(s) lote (s) que irá arrematar**.

5.7. ÍNDICES CONTÁBEIS

a) Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

5.8. QUANTO AO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

a) O CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, através do Cadastro de Fornecedores, conforme relação de documentos constantes do site www.caraguatatuba.sp.gov.br e na Secretaria de Administração, Departamento de Material e Patrimônio, atendendo o que dispõe os artigos 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21;

- b) A substituição autorizada na alínea 5.4.f. aplica-se às certidões e outros documentos, exigidos e apresentados para o cadastramento e obtenção do CRC, cujos prazos de validade não vençam até a data prevista para abertura dos envelopes de habilitação. Caso o vencimento esteja previsto para ocorrer até essa data, deverão ser apresentadas, juntamente com o CRC, novas certidões com datas de validade posteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação. A SUBSTITUIÇÃO NÃO SE APLICA AOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, OS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADOS POR TODAS AS LICITANTES;
- c) A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do item 5.7 alínea “i” - Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada.
- d) Na hipótese dos materiais objeto desta licitação virem a ser entregues pela matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “**somatório**” de **TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA DESEJA ARREMATAR**, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67 da Lei 14.133/21;
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia.

NOTA: Todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial** conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico www.comprascaragua.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;
- 6.2.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, sem o DDD, e-mail boletos@gmcontato.com.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada;
- 6.3.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 6.4.** O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;
- 6.5.** A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;
- 6.6.** O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.
- 6.7.** Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.8.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.9.** Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.10.** Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação no momento da inclusão da proposta;

a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III e IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime **ME/EPP** deverá incluir também o **Anexo V**, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado.

b) Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado, e por este motivo, Sistemicamente, serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances, sem possibilidade de acessar a documentação das outras licitantes, salvo se o pregoeiro desclassificar a empresa em análise;

c) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;

d) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;

6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;

6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;

6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até **dez minutos**. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro, durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

7. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá

o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de no Direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá solicitar e analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de

documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a)** Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b)** Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá

o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. Para verificação do atendimento dos padrões de qualidade a empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato, deverá encaminhar uma amostra contendo 10 carnês com registro e 10 carnês sem registro, de acordo com o layout e demais informações encaminhadas à empresa, para aprovação, antes da confecção de todo lote.

8.1.1. A Área de Tributos Imobiliários enviará para a empresa vencedora o arquivo em formato txt e o prazo para entrega das amostras é de 05 dias úteis, contados a partir da data de envio do arquivo.

8.1.2. O layout do carnê para a confecção das amostras poderá ser o utilizado no carnê de IPTU do exercício de 2023. Se necessário, a empresa ganhadora poderá solicitar um modelo para a Área de Tributos Imobiliários através dos e-mails:

angela.zambotto@caraguatatuba.sp.gov.br;

jaqueline.ricci@caraguatatuba.sp.gov.br;

cadastro.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8170, (12) 3897-8108 ou (12) 3897-8221

8.1.3 Se a Secretaria da Fazenda julgar necessário poderá fazer alterações no layout dos carnês antes da confecção de todo lote.

8.1.4 A avaliação das amostras será feita pela Área de Tributos Imobiliários. Será avaliado todo texto contido nos carnês, além do layout conforme foi solicitado. Após aprovado pela Área de Tributos Imobiliários, as amostras serão enviadas para o Banco do Brasil e eles irão verificar a leitura dos códigos de barras.

8.1.5 Somente serão confeccionadas todas as unidades dos carnês após aprovação das amostras.

8.1.6 Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas, será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer

contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br;

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s), formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

10.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar do referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

10.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do aviso de recebimento - AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital**;

10.5. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

10.6. O Contrato terá validade de 12 **(doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

11. DAS PENALIDADES E RESCISÃO

11.1. Ficam assegurados à CONTRATANTE, em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da CONTRATADA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar esta ciente de que, constatados os motivos previstos no art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o contrato celebrado.

11.2. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações;

11.3. O não cumprimento total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções previstas no edital e no instrumento escrito, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso.

11.6. Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço;

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS);

12.4. O **atraso na entrega** do(s) serviço(s) sujeitará a CONTRATADA multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviços (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste.

12.5. O **descumprimento do prazo** definido de **02 (dois) dias úteis** para reexecução do serviço entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviços (AS), por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial do ajuste. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega do(s) objeto(s) por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações ou em níveis de **qualidade inferior** ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviços (AS) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriunda do Tesouro Municipal;

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
Fazenda	131	01	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.39.00

14. DO LOCAL e FORMA DE ENTREGA

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. Os serviços serão recebidos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

14.3. A Contratada deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e do serviço entregue, a Prefeitura poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa CONTRATADA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.5. Quando a entrega for realizada por transportadora terceirizada, essa deverá aguardar a conferência;

14.6. O recebimento do objeto se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.7. A aceitação do serviço executado, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.8. O serviço recusado será considerado como não entregue e os custos com quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

14.9. A Contratada deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do Contrato.

14.10. Os funcionários designados aos serviços deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a Contratada a responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho.

14.11. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento e outros custos decorrentes direta e indiretamente das prestações objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

14.12. Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

14.13. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à prestação do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referente.

15. DOS PRAZOS

15.1. A entrega dos serviços deverá obedecer o previsto no Anexo II deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviços (AS), e, caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

15.2. Caso o Contratada não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

15.3. A Contratada fica obrigada a substituir os serviços que apresentarem desconformidade no prazo estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), contadas a partir do recebimento da notificação por parte da Secretaria requisitante;

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até **25 dias fora a semana** contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela Secretaria Requisitante, conforme Termo de Referência (Anexo II) do presente edital;

16.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da CONTRATADA;

16.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do(s) objeto(s).

16.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.5. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.6. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

16.7. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

16.8. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

17. DA GARANTIA

17.1. O prazo de garantia ocorrerá conforme previsão estabelecida no Anexo II (Termo de Referência) deste Edital;

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o qual deverá ter o mesmo prazo de garantia do serviço originário.

17.3. Em caso de substituição do objeto licitado, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao objeto substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

17.4. Durante o período de garantia, a Administração não efetuará nenhum tipo de pagamento à compromissária de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

18.DO REAJUSTE

17.1 Os preços do(s) objeto(s) não será(ão) reajustado(s) nos primeiros 12 (doze) meses;

17.2 - Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

a) A fiscalização ocorrerá conforme especificações descritas no ANEXO X do presente do presente edital.

b) O município designará servidor para Gestor e Fiscal do Contrato, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido;

c) Caso o serviço licitado seja de uso de mais de uma secretaria, cada Secretaria participante deverá designar um servidor para que, em conjunto com o fiscal designado, exerça o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nelas previstas, reservando-se o direito de rejeitar a prestação realizada, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

d) O(a) fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Além dos encargos definidos, constituem-se obrigações da CONTRATADA:

I - Entregar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Anexo I e Termo de Referência do Edital;

II - Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Contrato;

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

IV - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

V - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VI - A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

VII - O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

VIII - No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e

indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

IX - Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

X - A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

20.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II – Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III – Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

IV – Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VI – Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto licitado;

VII – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

VIII – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou

declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, dando ciência as participantes na forma da legislação vigente;

a) Poderá ainda, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo Contrato;

21.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

21.4. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivo para Rescisão Contratual.

22. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Contratada deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX;

23.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

23.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.4. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

23.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

23.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão;

23.8. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV– Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Nova Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação.
- j) Anexo X – Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

NADINE GUEDES
Secretária Adjunta Municipal de Fazenda

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Contratação de uma empresa para a confecção dos carnês de IPTU 2024, já que a Secretaria da Fazenda não possui mão de obra qualificada e nem equipamentos gráficos para a produção dos carnês.

1.2 SC 4578/23

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1 A contratação será realizada pelo Departamento de Receita da Secretaria da Fazenda.

2.2 Não houve comunicação às demais unidades da Instituição, pois trata de assunto competente somente a Secretaria da Fazenda.

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

3.1 Desenvolvimento do ETP:

Andiara da Silva, matrícula 21.326, portaria de nomeação nº102 de 08/02/2023

3.2 Acompanhamento durante a realização do serviço e aprovação final:

Angela Zambotto Monteiro, matrícula 7778, portaria de nomeação nº102 de 08/02/2023, Jaqueline Caetano Ricci, matrícula 17940, portaria de nomeação nº102 de 08/02/2023 e Diana Totti Horie, matrícula 5976, portaria de nomeação nº184 de 1/03/2021.

3.3 Autorizado por:

Nelson Hayashida, matrícula 24087, portaria de nomeação nº001 de 01/01/21.

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

4.1 O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), tem como previsão e regulamentação, por meio do art. 156, inciso I da Constituição Federal, bem como pelos arts. 32 a 34 do Código Tributário Nacional.

A legitimidade e competência para cobrança desse tributo é atribuída ao Poder Executivo Municipal, sendo o conceito de lançamento tributário depreendido do artigo 142, do Código Tributário Nacional e em seu parágrafo único, definida a atividade administrativa de lançamento vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

A não realização da cobrança de qualquer tributo pode ensejar ajuizamento de Ação Civil Pública em face do gestor público, nos termos da Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal 8.429/92 - LIA 92), fundamentada sob o argumento de improbidade administrativa por omissão.

4.2 Não há normas técnicas ou restrições legais a serem seguidas na confecção dos carnês, porém os serviços deverão ser prestados por empresas especializadas no ramo de atividade e deverá elaborar e executar as atividades de acordo com a legislação.

4.3 Em contratação anterior, não houve inconsistências ou impugnações.

4.4 Não há ou catálogo eletrônico de padronização dos carnês, mas eles deverão ser confeccionados após a aprovação do layout pela Área de Tributos Imobiliários e pelo Secretário da Fazenda.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, JUSTIFICATIVAS, OBJETIVOS E RESULTADOS PRETENDIDOS

5.1 Torna-se necessária a contratação de uma empresa para a confecção e entrega dos carnês de IPTU 2024, tendo em vista que a Secretaria da Fazenda não possui mão de obra especializada e nem estrutura de máquinas para tal serviço.

5.2 Considerando que a arrecadação de tributos não é facultativa e sim obrigatória vista a necessidade da Administração Pública em arrecadar receita para arcar com as despesas municipais e manter o desenvolvimento do Município, a confecção e entrega dos carnês são indispensáveis para a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano. O não envio das cobranças implicaria em perdas financeiras para os cofres públicos e dificuldades para os contribuintes em pagarem o referido tributo e se manterem regular perante o Fisco.

5.3 A Secretaria da Fazenda visa à eficiência e a economicidade nos cumprimentos dos princípios que norteiam a Administração Pública.

Além, da qualidade impecável na impressão, na confecção e na entrega dos carnês em até 29/12/2023.

5.4 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

6.1 Para o ano de 2023, não houve elaboração do plano anual de contratação, apesar disso, o objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a Lei Orçamentária Anual.

6.2 Com a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte Recurso	Código de Aplicação
131	01	3.3.90.39.00

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A confecção e conteúdo dos carnês deverá seguir a seguinte ordem:

Capa e Contracapa com foto em papel couche fosco 150 g 4x4 color;

Demonstrativo de lançamento;

Instruções do carnê;

Lamina para alteração cadastral;

2 cotas únicas (desconto de 10% e 5%)

10 parcelas

Lâmina com informe de Dívida Ativa;

Folha de rosto para utilização dos Correios

Etiqueta para fechamento lateral do carnê

Totalizando 19 lâminas, tamanho 210 x 99 mm.

O carnê deve ser montado pela lateral esquerda do documento, na posição de leitura, grampeado e com lombada (etiqueta) sobrepondo ao grampo;

Para caracterizar a confidencialidade do documento fiscal, o carnê deve receber um lacre (etiqueta) na sua lateral direita, na posição de leitura.

Os carnês deverão conter código de barras e as devidas informações bancárias que possibilitará que o contribuinte realize o pagamento do IPTU

A geração do arquivo de remessa contendo os dados variáveis a serem impressos nos carnês terá seu layout (estrutura) definido na época da remessa dos arquivos, pois dependerá das exigências tributárias vigentes na época. O arquivo será no formato TXT (texto) e no padrão de caracteres ASCII, constituído de registros e sub-registros específicos para cada natureza de tributo;

A Prefeitura do Município de Caraguatatuba reserva o direito de ajustar caixas, bem como títulos dos formulários apresentados no modelo do carnê, conforme as necessidades da legislação vigente no exercício do lançamento do tributo Acesso ao banco de dados:

Ao proponente vencedor será fornecido pela Área de Tributos Imobiliários o arquivo com o banco de dados no qual se encontram lançados os dados do cadastro técnico municipal (apresentado em capítulo apartado) para a confecção dos carnês.

Local e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços:

Os carnês serão encaixotados e entregues em sua totalidade no Município de Caraguatatuba, em local a ser definido pela administração até a data de 29/12/2023.

O prazo para a execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços pela Contratada.

7.2 Não há uma norma técnica a ser seguida, mas a seleção da proposta mais vantajosa deverá considerar a melhor qualidade de impressão dos carnês dentro dos padrões descritos neste item. Os carnês deverão ser de fácil leitura pelo contribuinte e pelo sistema de leitura do código de barras utilizado pelos Bancos.

7.3 Para verificação do atendimento dos padrões de qualidade a empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato, deverá encaminhar uma amostra contendo 10

carnês com registro e 10 carnês sem registro, de acordo com o layout e demais informações encaminhadas à empresa, para aprovação, antes da confecção de todo lote.

7.3.1 A Área de Tributos Imobiliários enviará para a empresa vencedora o arquivo em formato txt e o prazo para entrega das amostras é de 05 dias úteis, contados a partir da data de envio do arquivo.

7.3.2 O layout do carnê para a confecção das amostras poderá ser o utilizado no carnê de IPTU do exercício de 2023. Se necessário, a empresa ganhadora poderá solicitar um modelo para a Área de Tributos Imobiliários através dos e-mails:

angela.zambotto@caraguatatuba.sp.gov.br;
jaqueline.ricci@caraguatatuba.sp.gov.br;

cadastro.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8170, (12) 3897-8108 ou (12) 3897-8221

7.3.3 Se a Secretaria da Fazenda julgar necessário poderá fazer alterações no layout dos carnês antes da confecção de todo lote.

7.3.4 A avaliação das amostras será feita pela Área de Tributos Imobiliários. Será avaliado todo texto contido nos carnês, além do layout conforme foi solicitado. Após aprovado pela Área de Tributos Imobiliários, as amostras serão enviadas para o Banco do Brasil e eles irão verificar a leitura dos códigos de barras.

7.3.5 Somente serão confeccionadas todas as unidades dos carnês após aprovação das amostras.

7.3.6 Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando que os padrões de desempenho e qualidade do item contratado podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os como 'serviços comuns'.

8.2 A contratação não será de caráter continuado, pois o IPTU é lançado de forma anual para cada unidade imobiliária, sendo necessária futura contratação para a confecção dos carnês nos anos seguintes.

8.3 O contrato terá duração até a finalização do serviço.

8.4 As estimativas de quantidade e do valor para Contratação/Registro de Preços estão descritas no **ANEXO “A”**, deste Estudo Técnico Preliminar.

8.5 A quantidade pretendida com a descrição completa e especificação detalhada do serviço estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

8.6 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

8.7 A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1 Para elaboração deste ETP, visando o levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo de solução, observa-se que para o objeto pretendido, predominam três tipos de seguintes soluções:

Solução 1: Confeção do material gráfico pela própria Administração.

Neste modelo a Administração seria responsável por toda etapa de confecção do material gráfico. Sendo assim, como a Administração não dispõe dessa estrutura, seria necessária a aquisição dos equipamentos específicos para impressão, aquisição dos insumos gráficos, treinamento de pessoal e equipe responsável para a instalação dos materiais quando necessários. Vislumbra-se que este modelo seja inviável e que tornaria demasiadamente custoso para a Administração;

Solução 2: Pregão eletrônico

Neste modelo a Administração Pública contratará a empresa especializada na confecção dos carnês que apresentará a melhor proposta seguindo as diretrizes descritas neste ETP e no Termo de Referência.

Este modelo traz benefícios como economia de recursos, transparência, competitividade, padronização e qualidade.

9.2 Diante das soluções encontradas e das características descritas, a Solução 2 foi entendida como a mais vantajosa e que mais se adéqua as necessidades da Administração.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

10.1 O serviço consiste na confecção dos carnês de IPTU 2024 que servirão como notificações aos proprietários ou detentores dos respectivos imóveis desta municipalidade e a impressão conterá as informações necessárias para o fiel cumprimento da legislação quanto à arrecadação tributária.

10.2 Seremos contemplados com toda mão de obra e todo fornecimento de material necessários para plena realização do serviço.

10.3 A modalidade de compra possibilita a divulgação de informações de interesse público.

10.4 A empresa vencedora ficará responsável pela entrega dos carnês prontos dentro do prazo estipulado, sendo de responsabilidade da Secretaria solicitante fiscalizar a entrega e conformidade dos itens.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A Secretaria da Fazenda entende que a solução não pode ser parcelada em itens distintos, pois por se tratar de material gráfico em que a variação de tonalidade e padrão de acabamento pode descaracterizar os materiais de divulgação.

11.2 Ainda, unificação em lote único possibilita que uma empresa especializada confeccione os materiais garantindo a padronização e, ainda, melhor gerenciamento nas exigências descritas neste documento e no Termo de Referência.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 O objeto não exige providências específicas para a sua execução, sendo que as artes impressas nos carnês serão obtidas previamente a assinatura do contrato através da Secretaria de Comunicação e os dados variáveis a serem impressos nos carnês terá sua estrutura definida na época da remessa dos arquivos através do sistema da Embrás.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1 A presente solução não necessita de outras contratações.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 As empresas vencedoras deverão se atentar para o descarte correto de sobras de material, garantindo a correta destinação de materiais recicláveis ou de materiais que possam causar algum impacto ambiental;

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 Considerando a evidente necessidade da contratação de uma empresa especializada para atender a demanda da Administração Pública e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida. Sendo necessária a análise jurídica pelas autoridades competentes para que seja tomada a ciência do ato e as providências cabíveis.

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECCÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU 2024

1.2 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.3 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

2.1 Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de referência podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como serviço comum.

2.2 Tabela de quantitativos para contratação

LOTE ÚNICO			
Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviço de confecção carnês e boletos, através de um sistema misto de guia de arrecadação e boletos registrados para o exercício de 2024. A confecção e conteúdo dos carnês deverá seguir a seguinte ordem: Capa e Contracapa com foto em papel couche fosco 150 g 4x4 color; (conforme anexo A) Demonstrativo de lançamento; Instruções do carnê; Lamina para alteração cadastral; 2 cotas únicas (desconto de 10% e 5%) 10 parcelas Lâmina com informe de Dívida Ativa; Folha de rosto para utilização dos Correios Etiqueta para fechamento lateral do carnê Totalizando 19 lâminas, tamanho 210 x 99 mm. O carnê deve ser montado pela lateral esquerda	SVC	83.000

	do documento, na posição de leitura, grampeado e com lombada (etiqueta) sobrepondo ao grampo; Para caracterizar a confidencialidade do documento fiscal, o carnê deve receber um lacre (etiqueta) na sua lateral direita, na posição de leitura. Os carnês deverão conter código de barras e as devidas informações bancárias que possibilitará que o contribuinte realize o pagamento do IPTU		
--	---	--	--

2.3 A geração do arquivo de remessa contendo os dados variáveis a serem impressos nos carnês terá seu layout (estrutura) definido na época da remessa dos arquivos, pois dependerá das exigências tributárias vigentes na época. O arquivo será no formato TXT (texto) e no padrão de caracteres ASCII, constituído de registros e sub-registros específicos para cada natureza de tributo;

2.4 A Prefeitura do Município de Caraguatatuba reserva o direito de ajustar caixas, bem como títulos dos formulários apresentados no modelo do carnê, conforme as necessidades da legislação vigente no exercício do lançamento do tributo

2.5 Acesso ao banco de dados:

Ao proponente vencedor será fornecido pela Área de Tributos Imobiliários o arquivo com o banco de dados no qual se encontram lançados os dados do cadastro técnico municipal (apresentado em capítulo apartado) para a confecção dos carnês.

2.6 Local e prazo de entrega dos produtos ou execução dos serviços:

Os carnês serão encaixotados e entregues em sua totalidade no Município de Caraguatatuba, em local a ser definido pela administração até a data de 29/12/2023.

O prazo para a execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços pela Contratada.

2.7 O contrato terá vigência por até 12 (doze) meses podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 As justificativas e Objetivos da contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;

3.2 As Justificativas para Licitação em Lote encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 11.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

5.1 Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

5.2 A empresa não precisa estar inscrita em órgão regulador de qualquer natureza.

5.3 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.4 A contratação para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no

6. VISITA TÉCNICA

6.1 Para execução do objeto do presente Termo de Referência não será necessária a realização de visita técnica.

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O início da execução dos serviços ocorrerá imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviços.

7.2 Para verificação do atendimento dos padrões de qualidade a empresa vencedora do certame, após a assinatura do contrato, deverá encaminhar uma amostra contendo 10 carnês com registro e 10 carnês sem registro, de acordo com o layout e demais informações encaminhadas à empresa, para aprovação, antes da confecção de todo lote.

7.2.1 A Área de Tributos Imobiliários enviará para a empresa vencedora o arquivo em formato txt e o prazo para entrega das amostras é de 05 dias úteis, contados a partir da data de envio do arquivo.

7.2.2 O layout do carnê para a confecção das amostras poderá ser o utilizado no carnê de IPTU do exercício de 2023. Se necessário, a empresa ganhadora poderá solicitar um modelo para a Área de Tributos Imobiliários através dos e-mails: angela.zambotto@caraguatatuba.sp.gov.br; jaqueline.ricci@caraguatatuba.sp.gov.br; cadastro.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8170, (12) 3897-8108 ou (12) 3897-8221

7.2.3 Se a Secretaria da Fazenda julgar necessário poderá fazer alterações no layout dos carnês antes da confecção de todo lote.

7.2.4 A avaliação das amostras será feita pela Área de Tributos Imobiliários. Será avaliado todo texto contido nos carnês, além do layout conforme foi solicitado. Após aprovado pela Área de Tributos Imobiliários, as amostras serão enviadas para o Banco do Brasil e eles irão verificar a leitura dos códigos de barras.

7.2.5 Somente serão confeccionadas todas as unidades dos carnês após aprovação das amostras.

7.2.6 Quaisquer custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

7.3. Os carnês deverão ser entregues em sua totalidade até 29/12/2023. Os carnês serão encaixotados e entregues no Município de Caraguatatuba, em local a ser definido pela Secretaria da Fazenda.

7.3.1 Os Serviços serão recebidos:

I. Provisoriamente no prazo de 5 dias corridos, por servidor responsável da unidade requisitante; e;

II. Definitivamente no prazo de 10 dias corridos contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor do contrato ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias antes do início da execução, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

7.5. A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessários, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais utilizados na execução dos serviços.

7.6. A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7.7. Os carnês serão recebidos em definitivo por um agente a ser definido pela Secretaria da Fazenda.

7.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9. Os materiais gráficos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. GARANTIA/VALIDADE

8.1 Nos casos onde forem constatadas avarias nos produtos confeccionados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 2 dias úteis.

8.2 Os custos referentes aos transportes necessários, tanto da entrega inicial quanto as possíveis substituições deverão estar inclusos nos valor do contrato.

8.3 Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado no contrato deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;

- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;
- III. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;
- IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- V. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;
- VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- VII. A Contratada obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;
- VIII. O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à Contratada serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à Contratante, sempre que exigidos;

- XI. A Contratante estará livre de responder por obrigações assumidas pela Contratada, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

9.2. Obrigações da Contratante

- I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela Contratante, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o serviço entregue pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- VII. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
- VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do

presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da

Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

I. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

9.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.6. Fica designado como Gestor do Contrato o servidor Nelson Hayashida, cargo: Secretário da Fazenda, matrícula 24.087, CPF: 710.312.438-87

9.7. Fica designada como Fiscal do Contrato a servidora Diana Totti Horie, Assessora de Governança, matrícula 5976, CPF: 283.096.388-17

9.8. Fica designada como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Andiar da Silva, Agente Administrativo, matrícula 21.326, CPF: 369.896.438-46

10. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado em até 25 **dias fora semana**, após o adimplemento da obrigação da contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item **7.5.2** deste Termo de Referência;

I. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

II. Junto à Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social, a Certidão Débitos Trabalhistas (CNDT) e o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, dentro de seus períodos de validade.

10.2. Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será pelo menor preço global.

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

12.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

12.2. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da

contração ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da administração pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

13.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Fazenda

13.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal
LC101/00art.16

Dotação Orçamentária – Código Reduzido	Fonte Recurso	Código de Aplicação
131	01	3.3.90.39.00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Anexo A

Com o IPTU em dia, a cidade se transforma!

O IPTU é fundamental para garantir o funcionamento de serviços públicos essenciais, como educação, saúde e segurança, tornando-se um importante pilar para o desenvolvimento sustentável da nossa cidade. Além de ser usado também para obras que transformam a vida dos moradores.



 @prefeituradecaraguatatuba
 @caraguatatuba_oficial



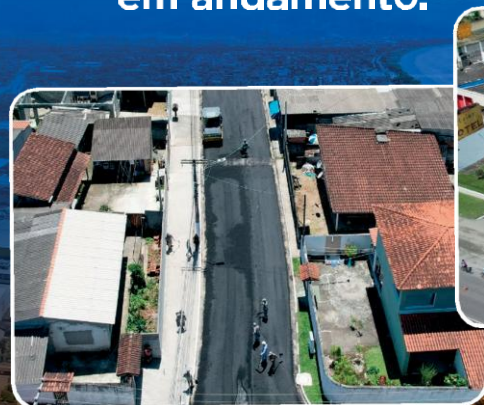
Através da sua contribuição com o Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), Caraguatatuba continua a crescer. O desenvolvimento da nossa cidade passa pela Educação, Saúde, Segurança, Infraestrutura, Turismo e muito mais.

Para continuarmos trabalhando e cuidando de Caraguatatuba, pague em dia o seu carnê do IPTU 2024, e evite atrasos e multas. Com o pagamento à vista você tem desconto na alíquota final.

Se preferir, o pagamento também pode ser feito de forma parcelada. Fique atento aos vencimentos para não perder nenhuma data. Todo seu IPTU volta pra você.

O seu imposto tran

Nos últimos anos e
de 150 obras e tem
em andamento.



nsforma a cidade!

entregamos mais
os mais de 40

Na região sul, por exemplo, são 14 milhões investidos no bairro Golfinhos, com drenagem e pavimentação. O Perequê-Mirim recebeu 554 aduelas pra drenagem.

É a cidade toda melhorando e crescendo!



IPTU 2024

Acompanhem tudo pelo site www.caraguatatuba.sp.gov.br.

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO INTERNO Nº 45.022/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.184/2023
EDITAL Nº 180/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU 2024, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;

- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO INTERNO Nº 45.022/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.184/2023
EDITAL Nº 180/2023

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÁREA DE LICITAÇÃO

Av. Siqueira Campos, 44 – Centro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU 2024, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO INTERNO Nº 45.022/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.184/2023
EDITAL Nº 180/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do pregão em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba/SP.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV)

PROCESSO N.º 45.022/2023

PREGÃO ELETRONICO N.º 38/2023

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2023.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO INTERNO Nº 45.022/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.184/2023
EDITAL Nº 180/2023

MODELO DE NOVA PROPOSTA

Fornecedor: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço Residencial Completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone: (____) _____
Celular: (____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU 2024**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do Lote					

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Pagamento: Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no Art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de entrega: Os carnês serão encaixotados e entregues em sua totalidade no Município de Caraguatatuba, em local a ser definido pela administração até a data de 29/12/2023.

O prazo para a execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços pela Contratada.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Caraguatatuba, ____ de _____ de _____.

(representante legal)

ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO INTERNO Nº 45.022/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.184/2023

EDITAL Nº 180/2023

**CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA .**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 649, de 06 de março de 2017, ora representada pelo(a) Secretária Adjunta Municipal de Fazenda, **NADINE GUEDES**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 64013923 e do CPF/MF nº 710.312.438-87, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa , com sede à Rua/Avenida , nº , bairro , município de - estado , inscrita no CNPJ/MF sob nº , doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF/MF nº , têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – É objeto do presente Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU 2024,

conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

LOTE ÚNICO					
Item	Qtd	Unid	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do Lote					

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Conforme **item 07** do Termo de Referência (anexo I);
- 2.2. Os carnês serão encaixotados e entregues em sua totalidade no Município de Caraguatatuba, em local a ser definido pela administração até a data de 29/12/2023.
- 2.3. O prazo para a execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Autorização de Serviços pela Contratada
- 2.4. A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.
- 2.5. O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório;
- 2.6. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.7. O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;

2.8. Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;

2.9. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;

2.10. Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;

2.11. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;

2.12. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;

2.13. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), e similaridade;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

3.2. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

- 3.3.** Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.4.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.5.** Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.7.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1** Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
- 4.2** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 4.4** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.5** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.6** A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Serviço (AS), no horário de das 08h00 às 16h00 de segunda à sexta-feira;
- 4.7** O objeto prestado, mesmo concluído e aceito fica sujeito à reparação em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11 A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de R\$ ();

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) serviço(s) efetivamente entregue ou executado;

5.4. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.5. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

5.6. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do objeto;

5.7. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.8. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.9. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do objeto em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços dos produtos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;

6.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, bem como em atendimento ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$** (), que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
Fazenda	131	01	02.05.01 04.123.0148.2268 01 3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 8.1.** O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- 8.2.** A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 8.3.** A CONTRATANTE poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

- 9.1.** O prazo de **garantia** do objeto será conforme descrito no Termo de referência (TR), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.** Em caso de refazimento do objeto prestado, a substituição terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dado ao objeto refeito, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 9.3.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- 9.4.** Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do objeto licitado, o fornecedor fica obrigado a substituir o objeto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 10.1** - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação

a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

11.2 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF).

11.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

11.4 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5 O **descumprimento do prazo** de 02 (dois) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;

11.10 Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Fica designado como Gestor do presente Contrato o Secretário Municipal da Secretaria Requisitante, subscritor do presente Edital;

12.2 Fica designado o servidor **DIANA TOTTI HORIE**, matrícula 5976, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.2 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.

13.3 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 .Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

NADINE GUEDES
Secretária Adjunta Municipal de Fazenda

CNPJ:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO INTERNO Nº 45.022/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.184/2023
EDITAL Nº 180/2023

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba

CONTRATADA: _____

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU 2024**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

ADVOGADO(S)/Nº OAB:(*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº

709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, _____ de _____ de _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome : José Pereira de Aguiar Júnior

Cargo : Prefeito Municipal

CPF : 285.937.068-43

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome : **NADINE GUEDES**

Cargo : Secretária Adjunta Municipal de Fazenda

CPF : 710.312.438-87

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

ORDENADOR (ES) DE DESPESA E GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome : **NADINE GUEDES**

Cargo : Secretária Adjunta Municipal de Fazenda

CPF : 710.312.438-87

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome :

Cargo :

CPF :

Assinatura: _____

() Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*

ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023
PROCESSO INTERNO Nº 45.022/2023
PROCESSO DE COMPRAS Nº 1.184/2023
EDITAL Nº 180/2023

FISCAL DO CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Fazenda

CONTRATADA:

VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

VALOR: R\$ ().

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE CARNÊS E BOLETOS DE IPTU 2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O município designa como Fiscal do contrato o servidor **DIANA TOTTI HORIE**, matrícula 5976, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das execuções do objeto, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido ainda:

- a.** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do Contrato conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021;
- b.** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia,

bem como prazos fixados no Contrato, visitando o local onde o Contrato esteja sendo executada e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da CONTRATADA para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer das obrigações passíveis de rescisão e/ou aplicação de penalidades;

d. Exigir que a CONTRATADA substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela CONTRATANTE;

e. Receber, provisória ou definitivamente, o objeto da licitação sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto licitado;

f. Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

g. Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

h. Encaminhar a documentação à unidade corresponde para pagamento;

i. Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

j. Verificar, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar a administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

k. Exigir, por intermédio do preposto da CONTRATADA, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautado pela ética e urbanidade no atendimento;

l. Cobrar da CONTRATADA, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formação padrão combinada, o Diário de obras, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as

anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: Indicação técnica. Início e término de etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requerem providência;

m. Zelar para que a CONTRATADA registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

n. Recusar os executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

o. Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados do Contrato locados nos serviços para verificar a regularidade trabalhista;

p. Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de produtos cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços ou entrega do objeto;

q. Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a servidora ANDIARA DA SILVA, matrícula 21.326.

E, assim, após ciência da designação, o presente instrumento de 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caraguatatuba/SP, _____ de _____ de _____

NADINE GUEDES

Secretária Adjunta Municipal de Fazenda

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **DIANA TOTTI HORIE**, matrícula 5976, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal